Id:125271EE0CB4BDA5

Prefeitura Municipal de Brasileira
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 110/2024.

BRASILEIRA/PI 28 DE agosto DE 2024.

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

A Prefeita Municipal de Brasileira - PI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **MARIA DA ANUNCIAÇÃO SILVA, REGISTRO GERAL - CPF: 993.955.093-68,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, sob matrícula nº 11-1, contando com o tempo de contribuição **30 anos, 03 meses e 13 dias ou 11.062 dias,** sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base Art. 42, da Lei nº 001/2013. (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Brasileira).	R$ 2.824,00
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 2.824,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulado com art. 24 da Lei Municipal nº 147/2014 com proventos integrais, com paridade total;

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Brasileira, conforme a Lei municipal nº 147/2014;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE BRASILEIRA-PI, aos 28 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE BRASILEIRA- PI.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES

Prefeita

Id:125271EE0CB4BE67

Prefeitura Municipal de Brasileira
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: n° 107/2024.
Procedimento Licitatório: nº 034/2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLOGICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILEIRA- PI.
Contratante: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE).
Contratado: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 48.722.366/0001-09.
Valor Mensal: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data da Assinatura: 21/08/2024.
Validade: até 31 de dezembro de 2024.
Recursos: Investsus, Fus, Fpm, Tributos e Outros.

Id:167C42572552BDAA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA

ILUSTRÍSSIMO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO SR. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA NO ESTADO DO PIAUÍ.

Assunto: Pedido de exoneração do cargo de Coordenadora Pedagógica de Tempo Integral.

CARMELUCIA DE OLIVEIRA, CPF 052.064.273-2, portadora da RG 3.297.826 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Francisco Antônio Neto, 27, Capitão Gervásio Oliveira-PI, Coordenadora Pedagógica de Tempo Integral, 20H, lotada na Unidade Escolar João de Deus Rodrigues de Oliveira, contrato temporário, vem, por meio deste, REQUERER MINHA EXONERAÇÃO DO CARGO, ASSIM COMO, EXCLUSÃO DO MEU NOME DO SISTEMA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COMO COORDENADORA DE TEMPO INTEGRAL DESTE MUNICIPIO, a partir de hoje dia 26 de agosto de 2024.

Capitão Gervasio Oliveira, PI, 26 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

Carmelucia de Oliveira

CARMELUCIA DE OLIVEIRA
CPF:052.064.273-22

Id:0F8BE6FD51A0BDBF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, 87, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Portaria nº 110/2024 Capitão Gervásio Oliveira-PI, 28 de agosto 2024.

Dispõe sobre a Exoneração Coordenadora Pedagógica do Tempo Integral, do município de Capitão Gervasio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervasio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervasio Oliveira-PI.

RESOLVE:

Art. 1° -**Exonerar**, a **Sra. CARMELUCIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 052.064.273-22, do Cargo de Coordenadora Pedagógica do Tempo Integral, deste município de Capitão Gervasio Oliveira-PI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2024.

Art. 3° - Revogada as disposições em contrario.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita,

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal